



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO DE NATAL ITAQUÁ PARK SHOPPING
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.038220/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DO ITAQUA GARDEN SHOPPING
Endereço: DO MANDI Número: 1205
Bairro: JARDIM ADRIANE Município: ITAQUAQUECETUBA UF: SP CEP:08596-000
CNPJ/MF nº: 26.213.899/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
09/11/2024 a 26/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
09/11/2024 a 24/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado no Estado de São Paulo, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que adquira produtos e/ou serviços das “Lojas Participantes” durante o período de participação da campanha e preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.1 Consideram-se “Lojas Participantes” as lojas do **Itaquá Park Shopping** aderentes a esta promoção, conforme relação disponibilizada no site www.itaquaparkshopping.com.br

6.1.2 O horário regular de funcionamento do **Itaquá Park Shopping** é de Segunda a Domingo, das 10h às 22h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio por caso fortuito ou força maior.

DO VÍNCULO DE COMPRA

6.2 A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras o consumidor receberá 1 (um) número da sorte, podendo este valor ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos durante o período de participação da promoção.

Valores parciais	Valor total das compras	Total de números da sorte
R\$ 50,00 + R\$ 200,00 =	R\$ 250,00	1 número da sorte
R\$ 350,00 + R\$ 150,00 =	R\$ 500,00	2 números da sorte

6.2.1 O montante que não completar a quantia mínima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou de seus múltiplos serão computados pelo sistema para somar às compras futuras, realizadas durante o período de participação, exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes, conforme quadro a seguir:

Compra	Valores parciais	Total de números da sorte
1ª compra	R\$ 200,00	0 número da sorte e saldo de R\$200,00 acumulado
2ª compra	R\$ 150,00 (+ R\$ 200,00) = R\$ 350,00	1 número da sorte e saldo de R\$100,00 acumulado

6.2.2 Os consumidores que, cumulativamente, realizarem compras e procederem ao cadastro dos respectivos comprovantes de Segunda-feira a Quinta-feira farão jus ao recebimento de números da sorte em dobro (2x), conforme o quadro abaixo:

Compra e Cadastro	Valor total das compras	Total de números da sorte
Sexta-feira a Domingo	R\$ 250,00	1 número da sorte
Segunda a Quinta-Feira	R\$ 250,00	2 números da sorte

6.2.3 Os consumidores que, cumulativamente, realizarem compras e procederem ao cadastro dos respectivos comprovantes no período de Black Friday (27/11/2024 a 01/12/2024) farão jus ao recebimento de números da sorte em triplo (3x), conforme o quadro abaixo:

Compra e Cadastro	Valor total das compras	Total de números da sorte
27/11 a 01/12/2024	R\$ 250,00	3 números da sorte

Parágrafo único. A regra do item 6.2.3 prevalece sobre a regra do item 6.2.2, não sendo cumulativas.

DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.3 São considerados objeto desta promoção os produtos e/ou serviços das "Lojas Participantes" adquiridos fisicamente ou por telefone, desde que os comprovantes de compra sejam emitidos pelos CNPJ aderentes a esta promoção, conforme relacionados em regulamento, restando excluídos os seguintes:

- a) Fora das dependências do **Itaquá Park Shopping**;
- b) Nas dependências do **Itaquá Park Shopping**, mas fora do período de participação; e
- c) Pelas lojas do **Itaquá Park Shopping** ou por telefone, cujos comprovantes de compra sejam faturados em CNPJ diversos daqueles relacionados no rol de aderentes.

6.3.1 Por vedação legal, não são objetos desta promoção, tampouco da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.3.2 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art.10, I, do Decreto nº 70.951/72; e, para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, são admitidos somente os pagamentos efetuados junto à bomboniere, vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, do Decreto nº 70.951/72.

6.3.3 Além das hipóteses legais, igualmente não se configuram objeto desta promoção: as compras ou pagamentos realizados a sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, estacionamento e instituições financeiras e assemelhadas (casas de câmbio, caixas eletrônicas e lotéricas, por exemplo).

DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.4 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compra ou os contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

6.4.1 São aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que contenham anexado o comprovante de pagamento, atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor.

6.4.2 Serão desconsideradas eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores (vale troca, bônus, *cashback*, crédito de loja ou semelhantes).

6.4.3 Não poderão ser utilizados os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, bem como aqueles provenientes das compras vedadas, conforme itens 6.3.1 e 6.3.2.

6.4.4 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Itaquá Park Shopping** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes números da sorte ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los; mesma solução a ser aplicada caso haja fundado indício de fraude.

DA PARTICIPAÇÃO

6.5 O procedimento para se cadastrar seguirá a seguinte rotina:

- a) Comparecer ao Posto de Trocas para proceder ao cadastro;
- b) Fornecer os dados pessoais de modo rápido e fácil;
- d) Apresentar os comprovantes de compra;
- e) Aguardar a geração dos números da sorte.

DO CADASTRO

6.6 O cadastro será realizado presencialmente no Posto de Trocas do **Itaquá Park Shopping**, de Segunda a Domingo, das 10h às 22h, podendo os horários de atendimento presencial serem alterados sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em decorrência de motivos de caso fortuito ou força maior.

6.6.1 O atendimento presencial será realizado por ordem de chegada, ressalvada a prioridade conferida às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048/2000, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, igualmente assegurado aos beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais.

6.6.2 O cadastro de participação será realizado apenas pelo titular dos documentos, não se admitindo que terceiro o faça em seu nome, ainda que munido das informações e documentos necessários para fazê-lo.

6.6.3 Os documentos apresentados pelo participante serão avaliados pelo Posto de Trocas, a fim de verificar eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras e atribuir regularmente os números da sorte em quantia exata a que fizerem jus.

6.6.4 Em decorrência do previsto nos itens anteriores, não poderá haver divergência entre o número do CPF cadastrado e o constante dos comprovantes de compra, sob pena de invalidação destes, para fins de geração de números da sorte.

6.6.5 Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do **Itaquá Park Shopping**, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de Trocas será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de números da sorte somente ocorrerá a partir do momento em que for confirmado e concluído o cadastro.

6.6.6 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

6.7 O participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais ao proceder ao seu cadastro

- (a) Nome completo (obrigatório);
- (b) CPF (obrigatório);
- (c) RG (obrigatório);
- (d) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (e) Endereço residencial completo (obrigatório);
- (f) Endereço de e-mail (obrigatório);
- (g) Telefone com DDD (obrigatório).

6.7.1 Os participantes devem fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si e não se utilizar de qualquer artifício para burlar as regras deste regulamento, sob pena de ser desclassificado e ter seus números da sorte invalidados, sem prejuízo de eventual responsabilização cível ou criminal, inclusive pelo possível cometimento dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica, nos termos dos arts. 297 e 299, respectivamente, ambos do Código Penal Brasileiro.

DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.8 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis e sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social e CNPJ do emissor, número e data de emissão do comprovante de compra, produtos adquiridos e correspondente valor.

6.8.1 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o **Itaquá Park Shopping** poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.8.2 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados pelo participante, para impedir a sua reutilização na promoção.

6.8.3 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Itaquá Park Shopping** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de validar o cadastro e liberar a geração dos números da sorte ou, dependendo do caso, invalidar o(s) respectivo(s) comprovantes. A mesma prerrogativa servirá no caso de fundado indício de fraude no cadastro ou na participação.

DA GERAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.9 Finalizado o cadastro junto ao sistema que gerencia a promoção, serão gerados os números da sorte de forma 100% online, momento em que se efetivará a referida participação.

6.9.1 O participante poderá consultar os números da sorte com os quais participará da apuração, a qualquer momento, durante o período de participação, diretamente no Posto de Trocas do **Itaquá Park Shopping**, no sistema da promoção e no site do shopping.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/12/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/11/2024 10:00 a 24/12/2024 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada Municipal do Mandi NÚMERO: 1205 BAIRRO: Jardim Adriane

MUNICÍPIO: Itaquaquecetuba UF: SP CEP: 08596-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Chevrolet Onix Plus Sedan motor 1.0 LT 0KM 2024/2025	99.900,00	99.900,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	99.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão distribuídas 2 (duas) séries de 100.000 (cem mil) números da sorte, cada, totalizando 200.000 (duzentos mil) números da sorte, cada um deles formado por 6 (seis) algarismos, entre 000.000 e 199.999, e distribuídos de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos números da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 Os números da sorte serão definidos a partir da identificação da SÉRIE, 0 ou 1, seguida do ELEMENTO SORTEÁVEL, entre 00.000 e 99.999, conforme os itens a seguir.

11.3.1 A definição da SÉRIE participante ocorrerá a partir da extração da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, aplicando-se a seguinte correspondência:

- a) se a dezena simples for par (0, 2, 4, 6, 8), a SÉRIE será o algarismo 0;
- b) se a dezena simples for ímpar (1, 3, 5, 7, 9), a SÉRIE será o algarismo 1.

Exemplo 1:

1º prêmio: 2 4 5 (4) 1

2º prêmio: 3 5 6 8 2

3º prêmio: 8 7 4 6 3

4º prêmio: 4 9 2 6 4

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Dezena simples 4 (par) = SÉRIE 0 (zero)

Exemplo 2:

1º prêmio: 2 4 5 (3) 1

2º prêmio: 3 5 6 8 2

3º prêmio: 8 7 4 6 3

4º prêmio: 4 9 2 6 4

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Dezena simples 3 (ímpar) = SÉRIE 1 (um)

11.3.2 A definição do ELEMENTO SORTEÁVEL ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3 (1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Elemento sorteável = 12.345

11.3.3 Número da sorte possivelmente contemplado: formado pela aplicação dos itens 11.3.1 e 11.3.2:

Exemplo1:

1º prêmio: 2 4 5 (4)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Dezena simples 4 (par) = SÉRIE 0 (zero)

Elemento sorteável = 12.345

Número possivelmente contemplado = 012.345

Exemplo2:

1º prêmio: 2 4 5 (7)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Dezena simples 7 (ímpar) = SÉRIE 1 (um)

Elemento sorteável = 12.345

Número possivelmente contemplado = 112.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação, abaixo descrita.

11.5 REGRA DE APROXIMAÇÃO:

11.5.1 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencher todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação, da seguinte forma:

a) Verificar-se-á o ELEMENTO imediatamente superior, dentro da mesma SÉRIE, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternadamente, até que se encontre um número validamente distribuído mais próximo ao número extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 112.345

112.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

112.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

112.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

112.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

112.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

112.348 – Distribuído e válido – Definido o possível contemplado.

b) Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial ou final da SÉRIE, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 100.001

100.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

100.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

100.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

100.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

199.999 – Distribuído e válido – Definido o possível contemplado.

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 199.998

199.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
199.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
199.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
100.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
199.996 – Distribuído e válido – Definido o possível contemplado.

11.5.2 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à outra SÉRIE (0 ou 1), partindo-se do ELEMENTO SORTEÁVEL extraído da Loteria Federal, nos moldes do item 11.3.2, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da SÉRIE imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.12.345 - Verificada toda a SÉRIE 0 (zero) e não encontrados números distribuídos, será verificada a SÉRIE 1 (um), partindo-se do número 1.12.345

1.12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
1.12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
1.12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
1.12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
1.12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
1.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da SÉRIE imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 1.12.345 – Verificada a SÉRIE 1 (um) e não encontrados números válidos distribuídos, será verificada a SÉRIE 0 (zero), iniciando-se a partir do número 0.12.345

0.12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
0.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5, para se identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá o seu número da sorte invalidado o cliente que:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher a condição do vínculo de compra;
- (c) Fornecer dados incompletos ou incorretos que impeçam sua identificação;
- (d) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- (e) Não apresentar os documentos solicitados pela mandatária, em descumprimento ao item 11.6;
- (f) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base de dados desta promoção antes da apuração;
- (g) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 É vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da mandatária, das Lojas Participantes, dos demais estabelecimentos localizados nas dependências do Itaquá Park Shopping e das prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais), bem com os respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau de parentesco (pais, sogros, filhos, enteados).

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) número(s) da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O possível contemplado será notificado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não se obtenha sucesso, por SMS (Short Message Service) ou mensagem através da plataforma WhatsApp, caso seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não se obtiver sucesso no contato, será enviado um telegrama com AR (aviso de recebimento).

13.2 O resultado com o nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site www.itaquaparkshopping.com.br e nas redes sociais do Itaquá Park Shopping constantes das plataformas Instagram (@itaquaparkshopping) e Facebook (web.facebook.com/ItaquáParkShopping) em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 11.6, na concessionária COTAC, em Itaquaquecetuba/SP, mediante o prévio agendamento entre as partes, ou no endereço informado pelo consumidor no ato do preenchimento do cadastro, havendo a

impossibilidade de aplicação do meio anterior, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto 70.951/72.

14.1.1 As despesas com Licenciamento Anual, Emplacamento, IPVA e demais taxas devidas pela transferência e entrega do veículo ao contemplado serão arcadas pela mandatária.

14.2 Na ocasião da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar uma cópia simples do seu documento pessoal (RG, CPF ou CNH), os quais serão armazenados no Itaquá Park Shopping e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, a ser realizado através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SCPC.

14.3 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que os valores declarados no item 9 se referem à estimativa de mercado e que eventuais diferenças no momento da efetiva aquisição não geram direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação ao contemplado.

14.3.1 O veículo será adquirido zero quilômetro, exclusivamente para o fim de distribuição como prêmio desta campanha, de modo que eventual quilometragem constante do hodômetro será apenas referente à movimentação dele para exposição ao público, não descaracterizando a natureza de novo e não afetando a sua integridade e características.

14.3.2 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelo contemplado, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre eventual garantia legal ou contratual. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.3.3 Eventuais situações que envolvam o veículo e sejam causadas pelo contemplado, posteriormente à entrega, serão de integral responsabilidade deste, tais como: multas, acidentes de trânsito, encargos, processos.

14.4 Os prêmios são pessoais e não podem ser transferidos para terceiros, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód. 0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base nos incisos II e V, do Art. 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não as deseje mais receber, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 15.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail marketing@itaquaparkshopping.com.br.

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na sua imediata desclassificação e invalidação dos números da sorte, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do Itaquá Park Shopping, através de e-mail para marketing@itaquaparkshopping.com.br.

15.3.1 Os participantes ficam cientes de que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.3.2 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do Itaquá Park Shopping e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.3.3 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.6.1 A empresa mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto 70.951/72."

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.itaquaparkshopping.com.br.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 04/11/2024 às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PCU.QVZ.YIP

Lojistas participantes

Nome Fantasia	CNPJ / CPF
ACC ODONTO E ESTETICA	10.176.798/0001-80
BURGERS E RIBS	37.655.167/0001-09
CACAU SHOW	40.920.249/0001-30
CARMESIM	44.472.078/0001/84
CASAS BAHIA	33.041.260/1667-20
CINEPOLIS	09.652.820/0053-63
CLARO	03.243.382/0017-30
COSMETICS STORE	17.467.235/0001-90
CVC	37.754.290/0001-79
DROGARIA PREMIER	46.606.879/0001-10
DI GASPI	07.873.451/0001-82
DROGA TREVO	96.570.155/0001-32
ECOBIER	30.394.892/0002-02
EMPÓRIO ALEX	29.606.766/0018-44
GIRAFFAS	23.800.727/0001-59
HAVAN	79.379.491/0001-83
JONY ACESSORIOS E PRESENTES	31.594.317/0002-08
KID STOK	54.532.204/0001-00
LASER FAST	31.237.773/0001-10
LOJAS AMERICANAS	00.776.574/0613-76
LOJAS MEL	12.356.100/0060-94
LOJAS UNIÃO	07.695.007/0036-44
MAC SUCOS	27.296.463/0001-07
MC DONALD'S	42.591.651/0001-43
MILKY MOO	52.506.861/0001-40
MY PHONE	37.520.485/0001-54
NEW JUMP TRAMPOLIM	52.083.099/0001- 36
O BOTICARIO	07.587.799/0002-94
ÓTICAS DINIZ	39.495.633/0001-53
PANDOL	10.966.454/0001-75
PATRONI PIZZA	40.018.215/0001-54
PLANET GIRLS	43.922.385/0001-57
POLO WEAR	33.444.016/0001-42
REDE PARMEGGIO	54.813.433/0001-95
RENNER	92.754.738/0001-62
ROGER'S	34.046.589/0002-61
ROGER'S / SURFINN	51.371.425/0002-29
ROLLETA CALÇADOS	02.098.550/0001-10

ROSSI KIDS	43.751.022/0001-04
SPORT SALES	48.137.530/0001-02
SUPERMERCADO NAGUMO	07.705.530/0007-70
TOMATTE SECO	52.029.977/0001-35
TRIBO DO SURF	07.921.507/0001-27
UNHAS CARIOCAS	48.985.681/0001-10
UP SPORTS	10.303.622/0007-53
XBL ACESSORIO	27.314.658/0001-24